



## Prefeitura Municipal de Cariacica

# Diário Oficial

Edição nº 1586

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Cariacica (ES), 17 de junho de 2021

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDNA LUZIA FURTADO**  
Vice-Prefeita

### SECRETARIADO MUNICIPAL

**MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA**  
Governo – SEMGO

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**  
Procurador Geral – PROGER

**PEDRO IVO DA SILVA**  
Controle e Transparência – SEMCONT

**JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI**  
Gestão – SEMGE

**CARLOS RENATO MARTINS**  
Finanças – SEMFI

**DANYELLE DE SOUZA LÍRIO**  
Assistência Social – SEMAS

**SÉRGIO LUIZ CÔGO**  
Esporte e Lazer – SEMESP

**MARCOS PAULO ARANDA**  
Serviços – SEMSERV

**JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**  
Educação – SEME

**LUCIANA TIBÉRIO GOMES**  
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

**ROBERTA GOLTARA COELHO**  
Saúde – SEMUS

**NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES**  
Cultura – SEMCULT

**NILSON BASÍLIO TEIXEIRA**  
Agricultura e Pesca – SEMAP

**WEVERTON SANTOS MORAES**  
Obras – SEMOB

**CLAUDIO VICTOR**  
Defesa Social – SEMDEFES

**ARMANDO GARCIA DE GOUVEA**  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT

**JOÃO LUIZ REBOLI DOS SANTOS**  
Comunicação – SEMCOM

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CRISTINA ZARDO CALVI**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de  
Cariacica – IPC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

**LEIS****LEI Nº 6.170, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE CARIACICA DE PESSOAS CONDENADAS NOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos, em comissão, funções de confiança e em designação temporária, de pessoas que tiverem sido condenadas pelos seguintes ilícitos:

I – nos crimes contra a dignidade sexual previstos no Título VI, do Código Penal Brasileiro;

II – na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 16 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.171, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

ESTABELECE O PROGRAMA DE INCENTIVO POR MERECIMENTO "EDUCA-AÇÃO CARIACICA", DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o fomento ao desenvolvimento dos profissionais da educação, da Secretaria Municipal de Educação, "EDUCA-Ação Cariacica", em consonância com a meta 7 da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação) e com o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 5.465, de 22 de setembro de 2015, e em consonância com o formato híbrido de ensino, implementado para reduzir as desigualdades educacionais, tendo como objetivo:

I – Contribuir para o desenvolvimento profissional dos servidores da educação;

II – Auxiliar na melhoria e aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública municipal;

III – Instigar a redução os índices de evasão escolar na rede de ensino de Cariacica;

IV – Estimular as boas práticas pedagógicas nas unidades escolares.

Art. 2º O fomento a que se trata o art. 1º desta lei ocorrerá por meio de repasse financeiro a ser

realizado anualmente, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos profissionais da educação estatutários, em designação temporária, celetistas, comissionados e permutados.

Parágrafo Único. Os profissionais da educação que ingressaram na rede após o dia 01 de fevereiro do corrente ano, farão jus a 1/12 (um doze avos) por mês completo de exercício.

Art. 3º No primeiro ano de vigência desta lei, o profissional da educação em efetivo exercício nos quadros do magistério do Município de Cariacica fará jus ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a segunda de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) devendo ser utilizado, exclusivamente, para aquisição de materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias educacionais.

§1º O repasse financeiro para o fomento ao programa "EDUCA-Ação Cariacica" será realizado por meio de cartão de débito exclusivo, específico para cada profissional da educação.

§2º Os profissionais da educação que ingressarem na rede de ensino de Cariacica após 01 de julho de 2021, farão jus apenas a segunda parcela do repasse financeiro a que trata este artigo.

Art. 4º Fica instituído o repasse mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para auxílio de custeio de internet, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado via Decreto Municipal, desde que haja previsão orçamentária.

§1º O auxílio de custeio de internet será realizado em folha de pagamento, e destinado aos professores enquanto estiverem em efetivo exercício.

§2º Os professores afastados de suas atividades em prazo superior a 15 (quinze) dias terão o auxílio suspenso até o retorno de suas atividades.

Art. 5º Para recebimento do valor descrito no art. 2º desta lei, poderão ser utilizados critérios individuais e coletivos, indicadores locais, regionais e nacionais bem como critérios quanto ao desenvolvimento profissional dos servidores da educação.

Parágrafo Único. Os critérios que trata o caput deste artigo serão publicados anualmente por Decreto do Poder Executivo, considerando as dinâmicas do sistema de educação municipal, para concessão e prestação de contas no que tange aos artigos 3º e 4º.

Art. 6º Será realizado repasse único para cada profissional da educação, dos valores descritos nos art. 2º, art. 3º e art. 4º desta lei, independentemente da quantidade de vínculos existentes.

Art. 7º Os repasses financeiros previstos no art. 2º desta Lei:

I – Não possuem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração do beneficiado;

II – Não são considerados rendimentos tributáveis para fins de retenção de imposto de renda;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

III – Não constituem base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;  
 IV – Não serão considerados para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive para fins de aposentadoria e de pensões.

Art. 8º As normas para a concessão do repasse financeiro descritos nesta lei, serão regulamentadas por Decreto a ser editado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os repasses financeiros poderão ser suspensos por meio de Decreto quando verificada a impossibilidade orçamentária e financeira de sua manutenção.

Art. 9º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação editar normas complementares para execução do programa "EDUCA-Ação Cariacica".

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da SEME, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Art. 11 Não são elegíveis para essa ação governamental os professores:

I – Que se encontrem em licença sem vencimentos; e

II – Afastados ou cedidos, com ou sem ônus, pelo Município de Cariacica.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.172, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme o Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial/total de dotação orçamentária, Anexo II.

Art. 3º A alteração proveniente do referido crédito fica automaticamente inserida no PPA vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
02.05.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.451.0010.1.0079	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA	3.3.90.30.00	1.001.1020.0000	10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	4.4.90.51.00	1.001.1020.0000	190.000,00
	OBRAS E INSTAÇÕES	4.4.90.51.00	1.520.1020.0000	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>

**ANEXO II**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II		ANULAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
02.05.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.451.0010.1.0059	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51.00	1.001.0000.0000	200.000,00
	OBRAS E INSTAÇÕES	4.4.90.51.00	1.520.0000.0000	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 362, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

PRORROGA PRAZO DE PORTARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa dias), o prazo da Portaria/GP nº 185/2021, afeta ao processo nº 7.757/2021, que instaura sindicância para apurar a conduta de servidores, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 363, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora comissionada Bruna de Faria Goronci – matrícula nº 119.889, do cargo de Gerente de Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEMAS/N.º 003, DE 28 DE MAIO DE 2021**

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL (GTE-SD) PARA PROMOVER OS TRÂMITES NECESSÁRIOS À ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE CARIACICA-ES (COMUD).

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Especial (GTE-SD) com a finalidade de organizar e executar atividades inerentes à identificação de interessados, bem como à eleição de membros representantes da sociedade civil que integrarão a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município de Cariacica-ES (COMUD), em consonância com a Lei nº 6.062, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Ficam designados os Membros abaixo relacionados para compor o GTE-SD:

I – Moises de Souza Costa – Gerente de Direitos Humanos;

II – Cristiano Porto Lopes – Gerente da Juventude;

III – Cristina Moreira Leite – Conselho de Diversidade Sexual; e

IV – Levi Guilherme – Representante da Comissão de Direitos Humanos – Câmara Municipal de Cariacica.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Fernanda Lascolla Santana na função de secretariar o GTE-SD.

Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT) tem um prazo para conclusão de todo o processo para instalação do Conselho – COMUD de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º As atividades realizadas por este GTE-SD não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEMAS/Nº 010/2020.

Cariacica, 28 de maio de 2021.

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA/SEMAS/N.º 004, DE 28 DE MAIO DE 2021**

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL (GTE-DH) PARA PROMOVER OS TRÂMITES NECESSÁRIOS À ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CARIACICA-ES (CMDHC).

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Especial (GTE-DH) com a finalidade de organizar e executar atividades inerentes à identificação de interessados, bem como à eleição de membros representantes da sociedade civil, que integrarão o Conselho Municipal de Políticas Públicas do Município de Cariacica-ES (CMDHC), em consonância com a Lei nº 5.880, de 25 de maio de 2018.

Art. 2º Ficam designados os Membros abaixo relacionados para compor o GTE-DH:

I – Moises de Souza Costa – Gerente de Direitos

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

Humanos;  
II – Cristiano Porto Lopes – Gerente da Juventude;  
III – Cristina Moreira Leite – Conselho de Diversidade Sexual; e  
IV – Levi Guilherme – Representante da Comissão de Direitos Humanos – Câmara Municipal de Cariacica.  
Parágrafo único. Fica designada a servidora Fernanda Lascolla Santana para secretariar o GTE-DH.  
Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT) tem um prazo para conclusão de todo o processo para instalação do Conselho – CMDHC de até 120 (cento e vinte) a contar da publicação desta Portaria.  
Art. 4º As atividades realizadas pelo GTE-DH não serão remuneradas.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEMAS/Nº 011/2020.  
Cariacica, 28 de maio de 2021.  
DANYELLE DE SOUZA LÍRIO  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA/SEME/Nº 045, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº. 14438/2021.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados no processo n.º 14.438/2021, situado neste Município.  
Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:  
I – Presidente: Suéder Dalgobo de Jesus, estatutário, matrícula nº 108.928  
II – Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.  
III – Membro: Edna Bicalho Coutinho, estatutária, matrícula nº 81.234.  
Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204 da Lei Complementar 29/2010.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.  
Cariacica, 14 de junho de 2021.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

Proc. nº. 10.083/2021  
O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para amplo conhecimento e comunica aos interessados que fica suspensa a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o registro de preços para provável aquisição de refrigerador tipo frigobar, para responder questionamento.  
Cariacica, 16/06/2021.  
JORGE AUGUSTO BARCELOS MEIRELES  
Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**

Proc. Nº 14.246/2021  
O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para provável aquisição de artefatos de concreto simples e armado.  
Início de acolhimento das propostas: dia 21/06/2021 a partir das 09:00h.  
Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 30/06/2021 às 13:00h.  
Início da Sessão de Disputa: 30/06/2021 às 14:00.  
Edital disponível, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).  
Informações no e-mail: [pregao1@cariacica.es.gov.br](mailto:pregao1@cariacica.es.gov.br).  
ID-TCE-ES 2021.017E0600015.02.0007  
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.  
Cariacica, 16/06/2021.  
JORGE AUGUSTO BARCELOS MEIRELES  
Pregoeiro Municipal

**DIVERSOS****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 13.927/2017  
**Contrato nº. 030/2017**  
Contratante: PMC  
Contratada: SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA.  
Objeto: Ajuste ao valor e a prorrogação do Contrato nº 030/2017, firmado em 04/05/2017, nos termos previstos em sua cláusula sétima e cláusula décima segunda respectivamente.  
Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2021.  
Valor: O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato é de R\$ 188.979,89 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).  
Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.0017 – 3.3.90.40.00 – 1.211.0000.  
10.301.0030.2.0147 – 3.3.90.40.00 – 1.214.0003.  
10.302.0030.2.0285 – 3.3.90.40.00 –

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

1.214.0006.  
10.304.0011.2.0080 - 3.3.90.30.00 -  
1.214.0005.  
Data de Assinatura: 07/05/2021  
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 14.971/2016  
**Contrato nº. 054/2016**  
Contratante: PMC  
Contratada: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.  
Objeto: Prorrogação do Contrato nº. 054/2016, firmado em 02/06/2016, nos termos previstos em sua cláusula terceira.  
Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 02/06/2021.  
Valor: O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato, será de R\$ 1.225.505,64 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).  
Data de assinatura: 01/06/2021  
Dotação orçamentária:  
02.08.03.00  
12.361.0021.2.0114 - 3.3.90.37.00 -  
1.113.0000.0000  
02.08.03.00 - 12.365.0021.2.0113 -  
3.3.90.37.00 - 1.113.0000.0000  
02.08.03.00 - 12.365.0021.2.0293 -  
3.3.90.37.00 - 1.113.0000.0000  
02.08.03.00 - 12.366.0021.2.0297 -  
3.3.90.37.00 - 1.113.0000.0000  
02.08.03.00 - 12.366.0021.2.0297 -  
3.3.90.37.00 - 1.120.0000.0000  
02.08.03.00 - 12.367.0021.2.0298 -  
3.3.90.37.00 - 1.113.0000.0000  
02.08.03.00 - 12.361.0021.2.0114 -  
3.3.90.37.00 - 2.120.0000.0000  
Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 37.899/2017  
**Contrato nº. 072/2018**  
Contratante: PMC  
Contratada: MAPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste ao valor do Contrato nº. 072/2018, firmado em 13/06/2018, nos termos previstos em sua cláusula quinta e sexta respectivamente.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2021.  
Valor: R\$9.301.375,08 (nove milhões, trezentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos) Dotação Orçamentária:  
02.31.01.00 - 15.452.0018.2.0098 -  
3.3.90.39.00 - 1.001.0000.0000  
Data de assinatura: 10/06/2021  
Secretaria Municipal de Serviços

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 060/2021**

Processo PMC nº3.959/2021.  
COVENENTES: O Município de Cariacica e Município de Vila Velha, firmam o presente Termo de Rescisão ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 060/2021.  
OBJETO: Fica rescindido, em todos seus termos o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 060/2021, envolvendo a cessão mútua dos professores estatutários José Augusto Tononi Junior e Soliandra Della Parte Mattos, a partir de 14 de junho de 2021.  
Cariacica, 16 de junho de 2021.  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal de Cariacica  
ARNALDO BORGIO FILHO  
Prefeito Municipal Vila Velha

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 317/2021 – SEMUS**

Pregão Eletrônico Nro. 21/2021  
Processo nº. 5122/2021.  
Objeto: Aquisição do medicamento Sais para reidratação oral, pó, envelope com 27,9g.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.  
Contratada: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Valor Total: R\$ 17.114,40 (dezesete mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).  
Dotação Orçamentária:  
1140 401.001.103030029.20145  
3.3.90.32.00  
Cariacica, 16/06/2021.  
ROBERTA GOLTARA COELHO  
Secretária Municipal de Saúde – PMC

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇO 413/2021**

COVID 19.  
Processo: 1944/2021  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais (Dispense com reservatório, pulverizador costal, tapete barreira sanitária).  
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.  
Contratada: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP  
CNPJ: 27.874.317/0001-03  
Dotação: 08.244.0008.8.9005 - 3.3.90.30.00  
Vínculo - 2.311.0000.0000 - Dotação 1244  
Valor: R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).  
Cariacica-ES, 07 de junho de 2021.  
DANYELLE DE SOUZA LÍRIO  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000116/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RODOVIA BR 262, Nº 3.700, TREVO DE ALTO LAGE, Cariacica, ES, CEP: 29151570 Tel.: 3354-5904.

<b>DADOS DA INFRAÇÃO</b>				
<b>PLACA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>CÓD. INFRAÇÃO</b>
MTM2326	256250	CA00049590	15/01/2020	573-8/00
MRJ0528	256250	CA00049581	14/01/2020	604-1/02
ODG7B11	256250	CA00049582	14/01/2020	581-9/06
MSD2227	256250	CA00049727	14/01/2020	550-9/00
MSP3513	256250	CA00049394	14/01/2020	554-1/04
MSO2778	256250	CA00049765	09/01/2020	554-1/04
MRB5H10	256250	CA00049475	12/01/2020	703-0/01
MPM0243	256250	CA00049482	13/01/2020	552-5/00
MRH9379	256250	CA00047991	13/01/2020	612-2/00
ODB2H54	256250	CA00049860	11/01/2020	573-8/00
QRJ6D32	256250	CA00049141	14/01/2020	554-1/01
QRM2H58	256250	CA00049577	14/01/2020	538-0/00
OZW0925	256250	CA00049863	14/01/2020	555-0/00
DUI5508	256250	CA00049868	14/01/2020	555-0/00
ODT4643	256250	CA00049869	14/01/2020	546-0/00
PPH5641	256250	CA00049702	03/01/2020	550-9/00
QRG3E75	256250	CA00049322	04/01/2020	573-8/00
DVR3034	256250	CA00049319	31/12/2019	573-8/00
ODT9I51	256250	CA00049246	30/12/2019	763-3/01
KWJ9954	256250	CA00049625	06/01/2020	545-2/06
MPR1357	256250	CA00049687	07/01/2020	762-5/02
ODK4529	256250	CA00049688	07/01/2020	554-1/04
GWV5J84	256250	CA00049677	07/01/2020	554-1/04
QRE3F13	256250	CA00049529	07/01/2020	554-1/04
LRT5128	256250	CA00049515	07/01/2020	550-9/00
MST1701	256250	CA00049329	08/01/2020	545-2/01
ODD2B11	256250	CA00049525	07/01/2020	554-1/04
BWQ9043	256250	CA00049526	07/01/2020	548-7/00
OYG3241	256250	CA00049139	09/01/2020	605-0/01
PPL0D84	256250	CA00049538	10/01/2020	573-8/00
MTU9009	256250	CA00049534	10/01/2020	554-1/03
MSD3I60	256250	CA00049384	10/01/2020	550-9/00
MPS5G34	256250	CA00049853	10/01/2020	605-0/01
OYH9H79	256250	CA00049713	10/01/2020	545-2/01
QRL4A16	256250	CA00049696	10/01/2020	763-3/01
PPG2073	256250	CA00045085	31/08/2019	573-8/00
APF7178	256250	CA00047331	21/10/2019	550-9/00
MOZ6465	256250	PM30766560	21/10/2019	518-5/01
ODF4628	256250	CA00048395	05/12/2019	556-8/00
LOF9C03	256250	CA00048733	16/12/2019	518-5/01
MSC4206	256250	CA00049085	18/12/2019	556-8/00
MQM9C84	256250	CA00049090	18/12/2019	518-5/01
MPC1707	256250	CA00049222	18/12/2019	555-0/00
MSK0B40	256250	CA00049217	18/12/2019	573-8/00
ODC5859	256250	CA00049219	18/12/2019	736-6/02
PUF8507	256250	CA00048793	22/12/2019	604-1/01
PPD6871	256250	CA00048888	30/12/2019	545-2/01

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

OVK8770	256250	CA00049123	26/12/2019	604-1/02
ODI8984	256250	CA00049180	26/12/2019	581-9/06
PWY0759	256250	CA00049267	20/12/2019	573-8/00
HJJ5203	256250	CA00049307	20/12/2019	736-6/02
PPE1519	256250	CA00049096	22/12/2019	763-3/02
MPF2023	256250	CA00048834	23/12/2019	550-9/00
OYK9437	256250	CA00049029	23/12/2019	604-1/02
QUY2895	256250	CA00048043	23/12/2019	573-8/00
MRL6395	256250	CA00048846	27/12/2019	573-8/00

Cariacica, 16 de junho de 2021.

CLAUDIO VICTOR  
Secretário Municipal de Defesa Social**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em observância às disposições constantes da Lei Municipal nº 5.937/2018, fazem saber que:

1. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado do Magistério, Edital 003/2018, para assumirem cargos em regime de Designação Temporária em substituição aos professores que desempenham as funções de Diretores e vice-diretores de Unidades de Ensino, Coordenadores, Professores à disposição das Secretarias e em Licença Médica e demais situações que estejam sob a cobertura da legislação vigente, bem como demissões e licenças dos demais cargos.
2. Os candidatos deverão comparecer para a escolha, retirar a Guia de encaminhamento para Exame Pericial (hemograma completo com plaquetas, VDRL, glicemia de jejum, colesterol total, triglicerídios, uréia e creatinina para maiores de 45 (quarenta e cinco) anos e a Ficha de Cadastro na Secretaria Municipal da Educação - SEME, situada na Rua da Laje, nº 13, Itaquari, Cariacica-ES, de acordo com o cronograma.
3. A contratação só será efetivada mediante a apresentação de titulação compatível com as funções a serem desempenhadas (Comprovante de Conclusão de curso Superior para os cargos de professor, no caso de Certidão de conclusão de curso, deverá ser emitida no período compreendido entre os 12 meses anteriores à convocação e acompanhada do histórico final). O número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas. Havendo desistência os candidatos excedentes poderão escolher as vagas.
4. No ato da escolha de localização os candidatos convocados deverão apresentar a documentação informada na inscrição em envelope com a devida identificação do lado de fora (nome e cargo), conforme descrito abaixo:

Para todos os cargos (Cópia Simples):

**I** – documento de identidade (RG) com foto (legível);**II** – CPF;**III** – declaração de quitação da justiça eleitoral;**IV** – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;**V** – PIS/PASEP (se possuir);**VI** – comprovante de residência;**VII** – comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);**VIII** – certificado de reservista (para o sexo masculino);**IX** – certidão de casamento;**X** – certidão de nascimento, CPF e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

- XI** – declaração de escolaridade para os filhos maiores de 06 anos;  
**XII** – foto 3x4;  
**XIII** – Certidão negativa criminal e civil ou atestado de antecedentes (poderá ser retirada pela internet);  
**XIV** – Ficha de inscrição impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação;  
 Documentação específica de acordo com cada cargo (Cópia autenticada ou original com cópia simples):  
**I** – Titulação pré-requisito de acordo com o cargo inscrito.  
**II** – Cópia autenticada ou original com cópia simples de até dois comprovantes de qualificação profissional (sendo no máximo um título do Grupo 1 e um título do Grupo 2), de acordo com o especificado no Anexo Único do Edital 003/2018.  
**III** – Para o cargo de MaPB - Educação Física: cópia do Registro no respectivo Conselho de Classe (CREF) e cópia do comprovante de regularidade com o respectivo Conselho – Conforme decisão no processo judicial nº 0117202- 47.2014.4.02.5001 (2014.50.01.117202-8).  
**IV** – Área II Qualificação Profissional, conforme informado no ato da inscrição.  
**V** – Área I Exercício Profissional, conforme informado no ato da inscrição.  
**5.** A escolha de vagas poderá ser feita por Procuração (específica para tal fim), com firma devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato.

**CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE LOCALIZAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2018 – MAGISTÉRIO  
 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

CARGO	DATA	HORÁRIO	CANDIDATO CONVOCADO	LOCAL
MAPB – LINGUA PORTUGUESA	18/06/2021	15:00	241° a 250°	SEME/CGPE

LISTA DE CANDIDATOS CARGO: MAPB – LINGUA PORTUGUESA		
CLASS.	CPF	CANDIDATO
241	137.***.***-32	GABRIELLA JOLEY MANTHAYA LACERDA
242	123.***.***-47	FERNANDA SOUZA CALDEIRA
243	078.***.***-60	RENAN MENDONÇA FERREIRA
244	961.***.***-34	GUSTAVO CERQUEIRA GUIMARÃES
245	299.***.***-12	CIBELE VERRANGIA CORREA DA SILVA
246	136.***.***-00	BHARBARA BONELLE DE SOUSA
247	007.***.***-62	JOÃO CARLOS RUFINO BEZERRA
248	068.***.***-50	VANIA DO NASCIMENTO LIMA ALMEIDA
249	098.***.***-94	BRUNA DOS SANTOS LUCHINI
250	078.***.***-59	CARMENCITA GARRET LIMA

Cariacica-ES, 16 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
 Prefeito Municipal  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
 Secretário Municipal de Educação

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00003/2021 – SEMUS**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, faz saber que fará realizar,

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
 CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

nos termos deste Edital, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 5.754/2017, 5.265/2014 e 6143/2021, seleção para contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades de excepcional interesse público do Município de Cariacica, conforme disposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos para cargos de Agente Comunitário de Saúde.

1.2 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, da experiência profissional, da qualificação profissional, formalização de contrato e realização do Curso de Formação.

1.5 A validade da aprovação dos candidatos ficará condicionada à presença e êxito deles no Curso de Formação, para atendimento da Lei Municipal 5.265/14.

1.6 O Município de Cariacica dará ampla divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (Diário Oficial).

**2. CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais e formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE conforme discriminados no quadro abaixo:

<b>2.2</b>		<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>VAGAS</b>		316
<b>CARGA HORÁRIA</b>		40 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>		1.550,00
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>		Prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
<b>PRÉ - REQUISITO</b>		Ter concluído o ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado

2.2.1.O candidato deverá optar por concorrer às vagas oferecidas para a região de abrangência na qual seu domicílio residencial encontra-se relacionado, conforme item 3 deste Edital.

**3. DAS VAGAS**

<b>TERRITÓRIO 1</b>		
<b>Região 2</b>	Bubú, Campo Verde, Cangaíba, Graúna, Planeta, Santana, Santo Antônio, Serra do Anil, Tabajara e Vila Prudêncio.	<b>47</b>
<b>Região 8</b>	Nova Esperança, Nova Rosa da Penha, Padre Mathias, Vila Cajueiro e Vila Progresso.	
<b>Região 9</b>	Alice Coutinho, Antônio Ferreira Borges, Cariacica Sede, Porto de Cariacica, Prolar, Santa Luzia, São João Batista e Vila Merlo.	
<b>TERRITÓRIO 2</b>		
<b>Região 1</b>	Aparecida, Flexal I, Flexal II, Nova Canaã, Porto de Santana, Porto Novo, Presidente Médici e Retiro Saudoso	<b>22</b>
<b>Região 13</b>	Rural	
<b>TERRITÓRIO 3</b>		
<b>Região 4</b>	Campo Grande, Cruzeiro do Sul, Dom Bosco, Morada de Santa Fé, Santa Cecília, São Conrado, São Geraldo, São Francisco, Vera Cruz, Vila Capixaba e Vila Palestina	<b>101</b>
<b>Região 10</b>	Mucuri, Nova Campo Grande, Novo Brasil, Novo Horizonte, Operário, Piranema, São Gonçalo, Vale dos Reis, Vila Independência e Vista Dourada	
<b>Região 12</b>	Campina Grande, Formate, Jardim Campo Grande, Parque Gramado, Santa Bárbara, Santo André, Tiradentes e Padre Gabriel	
<b>TERRITÓRIO 4</b>		
<b>Região 7</b>	Alzira Ramos, Caçaroca, Castelo Branco, Chácaras União, Jardim Botânico, Jardim de Alá, Rio Marinho, Bela Vista, Santa Paula, Vista Linda, Bandeirantes e Valparaíso	<b>52</b>
<b>Região 11</b>	Campo Belo, Itapemirim, Maracanã, Rosa da Penha, São Benedito, São Geraldo II e Vila Isabel	

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

<b>TERRITÓRIO 5</b>		
<b>Região 3</b>	Itacibá, Itanguá, Nova Brasília, Nova Valverde, Oriente, Rio Branco e Tucum	<b>94</b>
<b>Região 5</b>	Alto Boa Vista, Alto Lage, Expedito, Itaquari e Sotema	
<b>Região 6</b>	Bela Aurora, Boa Sorte, Jardim América, Sotelândia, Vale Esperança, Vasco da Gama e Vista Mar	

**4. DAS ETAPAS**

4.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª etapa – inscrição e classificação: serão realizadas eletronicamente através do endereço [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (PROSEL) e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

b) 2ª etapa - comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

c) 3ª etapa - formalização do contrato: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 6 deste Edital.

4.2 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.3 Os aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para realizarem o curso de formação, que deve ser feito e concluído respeitando as datas estabelecidas pela SEMUS.

**5. DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)****5.1 INSCRIÇÃO**

5.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (PROSEL), a partir das 18h00min, do dia 18/06/2021, até às 23h59min, do dia 25/06/2021 observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.1.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.1.3 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF.

5.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, *e-mail*, ou outra forma não prevista neste Edital.

5.1.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.

5.1.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.1.7 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

5.1.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

5.1.9 O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

5.1.10 O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (Diário Oficial).

**5.2. CLASSIFICAÇÃO**

5.2.1 A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

5.2.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

a) Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional – Área II;

b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional – Área I;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

**6. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2ª etapa)**

6.1 A convocação será feita através do endereço eletrônico: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (Diário Oficial) obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

6.2 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

6.3 Para essa etapa deverão encaminhar *e-mail* ÚNICO para o endereço: [processoseletivo@cariacica.es.gov.br](mailto:processoseletivo@cariacica.es.gov.br) contendo arquivo digital único em formato PDF a documentação abaixo relacionada, contendo no campo assunto o nome do candidato e cargo pleiteado:

a) Ficha de Inscrição (original);

b) Cópia do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

c) Cópia (frete e verso) do diploma ou histórico escolar emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outros especialmente credenciados junto ao MEC, que comprove a escolaridade mínima exigida.

d) Cópia simples do comprovante de residência (atual), para o agente comunitário de saúde: para os candidatos que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento (conforme o caso) que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge.

6.4 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

6.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

6.6 O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

6.7 Incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez nesta etapa do Processo Seletivo nas situações citadas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3

6.7.1 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital.

6.7.2 A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional.

6.7.3 A divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada.

6.8 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).

6.9 O não recebimento do e-mail ÚNICO para o endereço: [processoseletivo@cariacica.es.gov.br](mailto:processoseletivo@cariacica.es.gov.br) arquivo digital ÚNICO em formato PDF, dentro do prazo estabelecido em convocação nessa etapa implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.10 Não serão aceitos arquivos compactados em nuvem, links externos ou qualquer formato de arquivos não descritos neste Edital.

6.11 Os arquivos recebidos serão mantidos pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado sendo descartados após o período estabelecido ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

6.12 Para fins de pontuação poderá ser computado um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.

6.13 A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional, se dará conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	5
II – Qualificação Profissional	5

**ÁREA I**

6.15 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme discriminados no quadro abaixo, sendo pontuados, 0,5 pontos por cada 6 (seis) meses completados à data da inscrição.

6.16 Serão consideradas declarações de experiência profissional com data de emissão de até 1(um) ano anterior a data de convocação do presente Edital.

6.16 ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>Em Órgão Público:</b>	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo <b>Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente</b> , não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por <b>qualquer órgão que não especificado neste item</b> .
<b>Em Empresa / Instituição Privada:</b>	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.
<b>Como prestador de serviços:</b>	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

- 6.17 Considera-se experiência profissional em atividades idênticas às relacionadas ao emprego público para o qual concorre (ver "Anexo I – Atribuições específicas" deste Edital).
- 6.18 No ato da inscrição, o candidato deve incluir os períodos de acordo com o constante na documentação a ser apresentada, incluindo as datas de início e término de cada evento/contrato.
- 6.19 Os documentos relacionados no subitem 10.14 deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- 6.20 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 5,0 pontos.
- 6.21 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital.
- 6.22 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, Sócio ou Proprietário de empresas em qualquer modalidade e atividade em magistério.
- 6.23 As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com interesse e conveniência da administração.

**ÁREA II****QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

6.24 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 03 (três) títulos, sendo 01 de cada área de discriminação, não excedendo a soma de 5,0 (cinco) pontos, conforme padrões dos quadros abaixo:

<b>6.25</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MAXIMO DE PONTOS</b>
<b>A</b>	Curso na área de saúde com carga horária mínima de 160h/aula	<b>2,5</b>
<b>B</b>	Curso na área de saúde com carga horária entre 80 e 159h/aula	<b>1,5</b>
<b>C</b>	Curso na área de saúde com carga horária entre 40 e 79h/aula	<b>1,0</b>
<b>Pontuação máxima para a Qualificação Profissional</b>		<b>5,0</b>

- 6.26. Para as alíneas A, B e C será considerado como documento comprobatório certificado ou declaração de conclusão do curso, cópia autenticada em cartório, onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do mesmo.
- 6.27. Somente será considerado o curso concluído até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.28. O mesmo diploma ou certificado ou declaração será considerado uma única vez.
- 6.29. Não serão somadas cargas horárias de cursos diferentes.
- 6.30 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente.
- 6.31 A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- 6.32 Somente serão pontuados cursos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada, realizados pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
- 6.33 Os documentos comprobatórios de qualificação profissional exigidos como pré-requisito não serão computados como titulação da área II – Qualificação profissional.
- 6.34 Caso haja apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital ou a não comprovação da experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada, o candidato será reclassificado de acordo com a nova pontuação.
- 6.35 A reclassificação se dará após a convocação do último candidato classificado no cargo/especialidade, com o objetivo de gerar a reclassificação obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos reclassificados. Para formalizar a nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município a lista de candidatos reclassificados.
- 6.36 A nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 6.37 O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.
- 6.38 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado uma única vez por cargo/especialidade.

**7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª etapa).**

- 7.1 São requisitos para a contratação:
- nacionalidade brasileira;
  - estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;
  - gozo dos direitos políticos;
  - regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
  - nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
  - possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
  - idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de assinatura do contrato;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

---

h) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

i) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

7.2 O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto à unidade pleiteada em que será exigida a entrega de cópia simples dos seguintes documentos:

- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cópia simples do CPF do filho(s) menor de 14 anos;
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- foto 3x4.

7.3 Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 6.2 deste Edital, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, terá o contrato rescindido automaticamente.

7.5 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação de acordo com a necessidade da Administração.

7.6 A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

7.7 Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

7.8 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.9 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

7.10 Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

7.11 A formalização do contrato se dará apenas com o laudo médico de aptidão emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica, sendo exigida a apresentação dos seguintes exames junto a perícia médica: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicérides; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); e demais laudos e exames complementares que poderão ser exigidos.

7.12 A validade da aprovação neste processo seletivo estará condicionada à realização e conclusão exitosa do Curso de Formação, que deve ser realizado na forma ofertada e orientada pela SEMUS.

**8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica e o mesmo deverá ser apresentado (cópia) à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas.

8.3 O laudo de que trata o item 7.2 deverá informar a compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.4 A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser apresentada juntamente aos demais documentos comprobatórios (2ª etapa).

8.5 O laudo de que trata o item 7.2 deverá ter emitido, no máximo, 1 (um) ano antes da convocação do candidato.

8.6 A inobservância do disposto nos itens 7.1 a 7.5 acarretará a perda do direito a contratação na condição de pessoa com deficiência (PcD).

8.7 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

8.8 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. O recurso referente à 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente no Protocolo Geral do Município.

---

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

9.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores a divulgação do resultado.

9.3. Não serão aceitos recursos por outro meio que o não especificado no item 8.1.

9.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o *e-mail* informado pelo candidato.

9.5. A decisão acerca dos recursos é irrecorrível.

9.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

9.8 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**10. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

10.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**11. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

11.1 Após a 1ª etapa, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para homologação pelo Prefeito de Cariacica.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

12.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração.

12.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.4 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

12.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

12.6 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

12.7 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.8 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.

12.10 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

12.11 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis.

12.12 Nenhum documento entregue durante o certame poderá ser devolvido ao candidato.

12.13 Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

12.14 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

12.15 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item 11.14 no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme edital de convocação.

12.16 O não cumprimento do exposto nos itens 12.13 a 12.15 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

12.17 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.19 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Saúde, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.20 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

**ANEXO I**

## Atribuições específicas

Agente Comunitário de Saúde (ACS) Realização do cadastramento das famílias; Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da Região de Abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua Região de Abrangência; Realização do acompanhamento das micro áreas de risco; Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; Acompanhamento do

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; Promoção do aleitamento materno exclusivo; Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; Seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; Incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; Atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; Monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; Realização de ações educativas referentes ao climatério; Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; Realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; Busca ativa das doenças infectocontagiosas; Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; Incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas para sua ESF, exames e atendimento odontológicos, quando necessário para maiores de 65 anos e em ocasiões especiais para acamados; Realizar outras atividades afins inerentes à função.

Cariacica, 15 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ROBERTA GOLTARA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0004/2021 – SEMUS**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, faz saber que fará realizar, nos termos deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 5.754/2017 e Lei Complementar nº 092/2020, Processo Seletivo Simplificado, concernente à contratação temporária de profissionais com vista ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Cariacica, conforme disposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos para cargos de Ensino Superior.

1.2 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, da experiência profissional e da qualificação profissional e formalização de contrato.

1.5 O Município de Cariacica dará ampla divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (Diário Oficial).

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais e formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no quadro abaixo:

<b>ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>2.2</b>	<b>MÉDICO I</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>CLÍNICA GERAL</b>
<b>VAGAS</b>	17
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 horas semanais

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

<b>VENCIMENTO R\$</b>	2.576,04
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
<b>2.3</b>	<b>MÉDICO I</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PEDIATRIA</b>
<b>VAGAS</b>	2
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>	2.576,04
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações. <i>Dentre as atribuições típicas de MÉDICO I, acrescenta-se:</i> - Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente, ou, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, devidamente comprovada.
<b>2.4</b>	<b>MÉDICO I</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>GINECOLOGIA</b>
<b>VAGAS</b>	02
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>	2.576,04
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações. <i>Dentre as atribuições típicas de MÉDICO I, acrescenta-se:</i> - Prestar assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; (Redação dada pelo Decreto nº 94/2017) - Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
<b>2.5</b>	<b>MÉDICO I</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PSIQUIATRIA</b>
<b>VAGAS</b>	01
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>	2.576,04
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações. <i>Dentre as atribuições típicas de MÉDICO I, acrescenta-se:</i> - Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
<b>2.6</b>	<b>MÉDICO I</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>CARDIOLOGIA</b>
<b>VAGAS</b>	01
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>	2.576,04
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações. Dentre as atribuições típicas de MÉDICO I, acrescenta-se: - Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.
<b>2.7</b>	<b>MÉDICO I</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>
<b>VAGAS</b>	01
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>	2.576,04
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública. E demais atribuições constantes nos Decretos nº 048/2010 e suas alterações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Curso de nível superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e, o correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente.

2.8 Além do vencimento o servidor fará jus a gratificação por produtividade nos constantes dos Decretos nº124/2017 e nº125/2017, que se encontram no anexo único deste Edital.

**3. DAS ETAPAS**

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª etapa – inscrição e classificação: serão realizadas eletronicamente através do endereço [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (PROSEL) e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

b) 2ª etapa - comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

c) 3ª etapa - formalização do contrato: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 6 deste Edital.

3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**4. DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)****4.1 INSCRIÇÃO**

4.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (PROSEL), a partir das 18h00min, do dia 21/06/2021, até às 23h59min, do dia 28/06/2021 observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.1.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.1.3 Serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF, havendo a possibilidade de solicitação de 2º vínculo em cada cargo/especialidade.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

4.1.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.

4.1.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.7 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

4.1.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

4.1.9 O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

4.1.10 O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (Diário Oficial)

**4.2. CLASSIFICAÇÃO**

4.2.1 A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

4.2.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

- Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional – Área II;
- Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional – Área I;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

4.2.3 Para os cargos de Médico I – área de atuação: Pediatria, em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

- Título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente;
- Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional – Área II;
- Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional – Área I;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

**5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2ª etapa)**

5.1 A convocação será feita através do endereço eletrônico: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) (Diário Oficial) obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

5.2 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

5.3 Para essa etapa deverão encaminhar e-mail ÚNICO para o endereço: [processoseletivo@cariacica.es.gov.br](mailto:processoseletivo@cariacica.es.gov.br) arquivo digital em formato PDF a documentação abaixo relacionada, contendo no campo assunto o nome do candidato e cargo pleiteado:

- Ficha de Inscrição (original);
- Cópia do documento de identidade com foto;  
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.
- Cópia de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.
- Cópia do título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente para os cargos de Médico I – área de atuação: Urgência e Emergência, Pediatria, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Otorrinolaringologia, Psiquiatria.
- Cópia do correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente, ou, documentação comprobatória de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, conforme os moldes do item 5.13 para o cargo de Médico I – área de atuação: Pediatria.

5.4 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.6 O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

5.7 Caso haja alguma das situações previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3, somente quanto aos pontos que ensejam pontuação, ocorrerá a imediata reclassificação do candidato por uma única vez.

5.7.1 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital.

5.7.2 A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional.

5.7.3 A divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada.

5.8 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

5.9 O não recebimento do e-mail ÚNICO para o endereço: [processoseletivo@cariacica.es.gov.br](mailto:processoseletivo@cariacica.es.gov.br) arquivo digital em formato PDF, dentro do prazo estabelecido em convocação nessa etapa implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.10 Não serão aceitos arquivos compactados em nuvem, links externos ou qualquer formato de arquivos não descrito neste Edital.

5.11 Os arquivos recebidos serão mantidos pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado sendo descartados após o período estabelecido ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

5.12 Para fins de pontuação poderá ser computado um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.

5.13 A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional, se dará conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I – Experiência Profissional</b>	<b>30</b>
<b>II – Qualificação Profissional</b>	<b>70</b>

5.14 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme especificados no quadro abaixo, sendo pontuados 0,5 pontos por mês completo até o limite de 05(cinco) anos completos até a data da inscrição.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>Em Órgão Público:</b>	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo <b>Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente</b> , não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por <b>qualquer órgão que não especificado neste item.</b>
<b>Em Empresa / Instituição Privada:</b>	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), sendo que em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.
<b>Como prestador de serviços:</b>	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

5.15 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado no item anterior.

5.16 No ato da inscrição, o candidato deve incluir os períodos de acordo com o constante na documentação a ser apresentada, incluindo as datas de início e término de cada evento/contrato.

5.17 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 30,0 pontos.

5.18 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital.

5.19 Os documentos comprobatórios de experiência profissional exigidos como pré-requisito não serão computados como titulação da área I – Exercício profissional. (Apenas para o cargo de Médico I – área de atuação: Pediatria, pois faculta a apresentação do título de especialista ou, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, devidamente comprovada como pré-requisito).

5.20 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, Sócio ou Proprietário de empresas em qualquer modalidade e atividade em magistério.

5.21 As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com interesse e conveniência da administração.

5.22 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 03 (três) títulos, sendo 01 de cada área de discriminação, não excedendo a soma de 70 (setenta) pontos, conforme padrões dos quadros abaixo:

ÁREA II	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	35

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	25
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10

5.23 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

5.24 A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

5.25 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar.

5.26 Somente serão pontuados cursos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada, realizados pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

5.27 Os documentos comprobatórios de qualificação profissional exigidos como pré-requisito não serão computados como titulação da área II – Qualificação profissional.

5.28 Caso haja apresentação inadequada dos documentos passíveis de pontuação descritos no item 5.3 deste Edital ou a não comprovação da experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada, o candidato será reclassificado de acordo com a nova pontuação.

5.29 A reclassificação se dará após a convocação do último candidato classificado no cargo/especialidade, com o objetivo de gerar a reclassificação obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos reclassificados. Para formalizar a nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município a lista de candidatos reclassificados.

5.30 A nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município.

5.31 O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

5.32 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado uma única vez por cargo/especialidade.

**6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª etapa).**

6.1 São requisitos para a contratação:

- nacionalidade brasileira;
- estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;
- gozo dos direitos políticos;
- regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de assinatura do contrato;
- condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

6.2 O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto à unidade pleiteada em que será exigida a entrega de cópia simples dos seguintes documentos:

- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo;
- foto 3x4.

6.3 Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 6.2 deste Edital, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, terá o contrato rescindido automaticamente.

6.5 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação de acordo com a necessidade da

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

---

Administração.

6.6 A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6.7 Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

6.8 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.9 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

6.10 Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

6.11 A formalização do contrato se dará apenas com o laudo médico de aptidão emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica, sendo exigida a apresentação dos seguintes exames junto a perícia médica: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); e demais laudos e exames complementares que poderão ser exigidos.

**7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica e o mesmo deverá ser apresentado (cópia) à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas.

7.3 O laudo de que trata o item 7.2 deverá informar a compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.4 A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser apresentada juntamente aos demais documentos comprobatórios (2ª etapa).

7.5 O laudo de que trata o item 7.2 deverá ter emitido, no máximo, 1 (um) ano antes da convocação do candidato.

7.6 A inobservância do disposto nos itens 7.1 a 7.5 acarretará a perda do direito a contratação na condição de pessoa com deficiência (PcD).

7.7 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

7.8 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. O recurso referente à 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente no Protocolo Geral do Município.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores a divulgação do resultado.

8.3. Não serão aceitos recursos por outro meio que o não especificado no item 8.1.

8.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o *site* informado pelo candidato.

8.5. A decisão acerca dos recursos é irrecurável.

8.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

8.8 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**9. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

9.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**10. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1 Após a 1ª etapa, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para homologação pelo Prefeito de Cariacica.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

11.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração.

11.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.4 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

11.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

11.6 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

---

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

- 11.7 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.8 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 11.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.
- 11.10 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.
- 11.11 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis.
- 11.12 Nenhum documento entregue durante o certame poderá ser devolvido ao candidato.
- 11.13 Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.
- 11.14 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.
- 11.15 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item 11.14 no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme edital de convocação.
- 11.16 O não cumprimento do exposto nos itens 11.13 a 11.15 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 11.17 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.19 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Saúde, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.
- 11.20 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

Cariacica, 15 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ROBERTA GOLTARA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO****DECRETO Nº 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

REGULAMENTA O ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010, INSTITUINDO A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no artigo 108, da Lei Complementar nº 029/2010 – Estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e adequação da legislação e procedimentos aos dispositivos legais vigentes da Lei Complementar nº 029/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de Médico I na Administração Municipal que exercer o cargo como plantonista nos Prontos Atendimentos em forma de plantão e eventos com atividades relativas à medicina receberão uma Gratificação por Produtividade – GP.

§ 1º Os plantões serão cumpridos em regime de escala de 12 (doze) horas, sendo 02 (dois) plantões por semana, ficando o controle de frequência do servidor condicionado ao registro no ponto eletrônico (leitor biométrico).

§ 2º O plantão estabelecido no caput deste artigo será diurno ou noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço.

Art. 2º Os servidores que se enquadrarem no art. 1º receberão a Gratificação por Produtividade - GP, nos seguintes termos: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

Médico I – Área de atuação: Pediatria (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I - R\$ 800,00 (oitocentos reais) até 45 consultas, sendo fracionado da seguinte forma: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

a) Até 15 consultas – 25% de gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

b) De 16 a 30 consultas – 50% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

c) De 31 a 39 consultas – 75% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

d) De 40 a 45 consultas – 100% da gratificação. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

II - R\$ 900,00 (novecentos reais) entre 46 e 49 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

III - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para quantitativo igual ou acima de 50 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

Médico I – Área de atuação: Clínica Geral (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

I- R\$ 700,00 (setecentos reais) para até 49 consultas, sendo fracionado da seguinte forma: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

- a) Até 15 consultas – 25% de gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- b) De 16 a 32 consultas – 50% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- c) De 33 a 40 consultas – 75% da gratificação; (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- d) De 41 a 49 consultas – 100% da gratificação. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- II - R\$ 800,00 (oitocentos reais) entre 50 e 59 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- III- R\$ 1.000,00 (um mil reais) para quantitativo igual ou acima de 60 consultas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- § 1º A produtividade dos plantões de final de semana realizados no período compreendido entre as 19h00 (dezenove horas) de sexta-feira até às 07h00 da manhã de segunda-feira, bem como os dos feriados terão o acréscimo de 20% (vinte por cento) nos valores da Gratificação de Produtividade estabelecidos nesse artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- § 2º Nos atendimentos de emergência em que o profissional utiliza maior tempo no cuidado com o paciente, o valor a ser percebido pelo profissional médico relativo à Gratificação de Produtividade prevista nesta norma será, mediante ratificação pelo responsável técnico da unidade junto ao setor administrativo: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- I - A estabelecida na alínea subsequente à da quantidade de atendimentos efetivamente realizados, ou (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- II - Inexistindo a alínea na sequência, aquela presente no inciso subsequente. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- § 3º O médico plantonista que estiver orientando o treinamento em serviço dos médicos residentes fará jus ao cômputo da quantidade de consultas efetivamente realizadas acrescidas em 20%, para fins de enquadramento na escala de produtividade prevista no artigo 2º, desde que esteja comprovada a presença de ambos os profissionais por meio de ponto biométrico, e que a prática tenha sido expressamente autorizada pela COREME Municipal. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- § 4º Aos médicos que atuem no Programa “Melhor em Casa” do Ministério da Saúde, será concedida a gratificação integral prevista no campo “Médico I – Área de Atuação: Clínica Geral” do artigo 2º deste Decreto, correspondente ao valor de R\$700,00 (Setecentos reais), quando preenchidos os seguintes requisitos: (Dispositivo incluído pelo Decreto nº 90/2021)
- I – Realização de ao menos 1 (Uma) consulta semanal para cada paciente acompanhado pelo programa sob sua responsabilidade e; (Dispositivo incluído pelo Decreto nº 90/2021)
- II – Atestado emitido pela chefia imediata do médico, com declaração de que o profissional utilizou maior parte do seu tempo de trabalho no cuidado com o paciente que exigiu dedicação peculiar, quando não for atingido o número de atendimentos previsto no inciso I do campo “Médico I – Área de atuação: Clínica Geral” deste artigo 2º. (Dispositivo incluído pelo Decreto nº 90/2021)
- Art. 3º Poderá ser realizado Plantão Extra nas hipóteses de substituição do servidor escalado para o dia, quando este possuir algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente, folgas) que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço ou por falta de recursos humanos decorrentes de situações de emergência e/ou de calamidade pública.
- § 1º O Plantão Extra disposto no caput deste artigo destina-se aos servidores estatutários do quadro de provimento efetivo e aos contratados por designação temporária que atuarem nos Prontos Atendimentos.
- § 2º O Plantão Extra será pago ao servidor que comprovadamente fizer plantão de 6 (seis) ou 12 (doze) horas nos prontos atendimentos além da sua jornada semanal de trabalho, mediante prévia autorização da chefia imediata, e condicionada ao controle de frequência do servidor no registro de ponto eletrônico (leitor biométrico). (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- § 3º O valor a ser pago referente ao Plantão Extra, acrescidos da gratificação por produtividade na forma estabelecida no art. 2º deste Decreto, conforme o número de consultas, será: (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- I - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o plantão de 6 (seis) horas, e (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o plantão de 12 (doze) horas. (Redação dada pelo Decreto nº 138/2018)
- § 4º O pagamento do Plantão Extra fica, em qualquer situação, condicionado:
- I – ao controle de frequência do servidor mediante registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).
- II – ao limite de 04 (quatro) plantões extras de 12 (doze) horas por mês para um único servidor.
- § 5º Fica vedado a realização do Plantão Extra:
- I – ao servidor que possuir faltas ao trabalho no mês anterior.
- II – ao servidor inativo ou a pensionista;
- III – durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja a efetiva prestação de serviço;
- Art. 4º O servidor ocupante do cargo de Médico I na Administração Municipal que exercer o cargo em unidades com serviços de urgência e emergência com atividades relativas à medicina receberão uma Gratificação por Produtividade – GP.
- Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo se dará a cada jornada de trabalho de 10(dez) horas, sendo necessárias no mínimo 02 (duas) por semana, totalizando 20 (vinte) horas semanais, ficando o controle de frequência do servidor condicionado ao registro no ponto eletrônico (leitor biométrico).

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

Art. 5º Aos servidores que se enquadrarem no art. 4º receberão a Gratificação por Produtividade – GP, nos seguintes termos:

Médico I – Área de atuação: Pediatria

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre 40 a 44 consultas, sendo fracionado da seguinte forma:

- a) menos de 80% da quantidade mínima de consultas – 0% da gratificação;
- b) acima de 80% a 99% da quantidade mínima de consultas – 50% da gratificação;
- c) igual a 100% da quantidade mínima de consultas – 100% da gratificação.

II – R\$ 600,00 (seiscentos reais) entre 45 e 49 consultas.

III – R\$ 700,00 (setecentos reais) para quantitativo igual ou acima de 50 consultas.

Médico I – Área de atuação: Clínica Geral

I – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) entre 40 a 49 consultas, sendo fracionado da seguinte forma:

- a) menos de 80% da quantidade mínima de consultas – 0% da gratificação;
- b) acima de 80% a 99% da quantidade mínima de consultas – 50% da gratificação;
- c) igual a 100% da quantidade mínima de consultas – 100% da gratificação.

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre 50 e 59 consultas.

III – R\$ 700,00 (setecentos reais) para quantitativo igual ou acima de 60 consultas.

Art. 6º Poderá ser realizada Escala Extra nas hipóteses de substituição do servidor escalado para o dia, quando este possui algum impedimento (férias, atestado, transferência de paciente, folgas) que o impossibilite de exercer suas funções em sua escala habitual de serviço ou por falta de recursos humanos decorrentes de situações de emergência e/ou de calamidade pública.

§ 1º A Escala Extra disposta no caput deste artigo destina-se aos servidores estatutários do quadro de provimento efetivo e aos contratados por designação temporária que atuarem em unidades com serviços de urgência e emergência.

§ 2º A Escala Extra será paga ao servidor que comprovadamente fizer jornada de 10 (dez) horas em unidades com serviços de urgência e emergência, além da sua jornada semanal de trabalho, mediante prévia autorização da chefia imediata e condicionada ao controle de frequência do servidor no registro de ponto eletrônico (leitor biométrico).

§ 3º O valor a ser pago referente à Escala Extra será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescido da gratificação por produtividade estabelecida nos Art.5º deste Decreto, conforme o número de consultas.

§ 4º O pagamento da Escala Extra fica, em qualquer situação, condicionado:

I – ao controle de frequência do servidor mediante registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

II – ao limite de 04 escalas extras de 10 (dez) horas por mês para um único servidor.

§ 5º Fica vedado a realização da Escala Extra:

I – ao servidor que possuir faltas ao trabalho no mês anterior.

II – ao servidor inativo ou a pensionista;

III – durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço;

Art. 7º Caso o servidor não cumpra a quantidade mínima de plantões mensais, em cumprimento a sua carga horária originária, mas realize plantões extras no mesmo período, estes (plantões extras) não serão remunerados acrescidos do valor estabelecido no §3º do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Caso o servidor não cumpra a quantidade mínima de jornadas de trabalho mensais, em cumprimento a sua carga horária originária, mas realize escalas extras no mesmo período, estas (escalas extras) não serão remuneradas acrescidos do valor estabelecido no §3º do art. 6º deste Decreto.

Art. 9º É vedado o pagamento dessa gratificação pelo órgão de origem quanto aos servidores cedidos ou postos à disposição.

Art. 10 Os médicos em cumprimento de Plantão extra ou Escala Extra deverão assinar Termo de Compromisso pela chefia imediata e registro de ponto eletrônico.

Art. 11 As escalas de plantões e jornadas de trabalho deverão ser afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público.

Art. 12 O pagamento da Gratificação por Produtividade – GP, estabelecida nos artigos 2º e 5º deste Decreto fica condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:

I – Cumprimento da escala estabelecida pelo Supervisor do Pronto Atendimento ou em unidades com serviços de urgência e emergência;

II – Não houver afastamento do servidor do exercício do cargo por quaisquer motivos, inclusive férias e licenças;

Art.13 A Gratificação deixará de ser paga:

I – por interesse da Administração Municipal;

II – ao profissional que não cumprir a escala de trabalho;

III – ao profissional cujas informações não constarem no relatório previsto no artigo 16 deste Decreto.

IV – ao profissional que chegar atrasado, conforme disposto no artigo 87 e inciso II da Lei Complementar 029/2010;

V – Por afastamento do servidor do exercício do cargo por quaisquer motivos, incluindo férias e licenças;

Art. 14 A Gratificação por Produtividade – GP deverá ser paga junto com a folha do pagamento mensal, sendo a gratificação vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art. 15 O lançamento do valor da Gratificação de Produtividade - GP prevista neste Decreto será efetuado na Folha de Pagamento do mês seguinte ao exercício das tarefas ou atribuições, vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

Art. 16 O pagamento da gratificação por produtividade mensal estabelecida no artigo 2º e 5º deverá ser comprovado pelo registro biométrico e por relatório de serviços/procedimentos realizados pelos profissionais, que deverá ser encaminhado pelo Supervisor da Unidade à Coordenação de Controle e Avaliação para providências junto à Gerência Administrativa da SEMUS que formalizará processo com pedido de pagamento ratificado pelo Secretário da Pasta.

Art. 17 Toda e qualquer situação referente à prestação de serviço de saúde omissas a esse Decreto que visem o melhor atendimento do fluxo de trabalho serão deliberadas pelo Supervisor do Pronto Atendimento ou o Supervisor da Unidade com serviços de urgência e emergência, o qual deverá informar o fato por escrito a Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS, à Gerência Administrativa da SEMUS e referendadas formalmente pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 As gratificações estabelecidas por este Decreto não incorporam aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, e sobre elas não incidem quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 19 Este decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 089/2013. Cariacica (ES), em 29 de setembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

REGULAMENTA O ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010, INSTITUINDO A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os dispositivos constantes no artigo 108, da Lei Complementar nº 029/2010 – Estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica. Considerando a necessidade de elaboração e adequação da legislação e procedimentos aos dispositivos legais vigentes da Lei Complementar nº 029/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto abrange todo profissional ocupante do cargo de Médico I da Administração Municipal que exerça sua função em unidades de saúde do município de Cariacica ou ambulatório especializado.

Art.2º: Os médicos que realizam consultas nas especialidades básicas (clínica geral, pediatria, ginecologia), farão jus ao recebimento de Gratificação por Produtividade – GP, tomando como base o quantitativo de 80(oitenta) consultas/20 horas semanais de acordo com a PRT/GM/MS nº. 1101, sendo a gratificação comprovada por relatório e o cumprimento da carga horária vinculadas ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico), nos seguintes termos:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo fracionado da seguinte forma:

- menos de 50% das consultas – 0% da gratificação;
- acima de 50% a 80% das consultas – 50% da gratificação;
- acima de 80% a 90% das consultas – 80% da gratificação;
- acima de 90% a 99% das consultas – 90% da gratificação;
- acima de 100% das consultas – 100% da gratificação.

Art.3º: Os médicos que realizam consultas especializadas farão jus ao recebimento de Gratificação por Produtividade – GP, tomando como base de 80(oitenta) consultas/20 horas semanais de acordo com a PRT/GM/MS no. 1101, sendo a gratificação comprovada por relatório e o cumprimento da carga horária vinculadas ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico), nos seguintes termos:

I – R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo fracionado da seguinte forma:

- menos de 50% das consultas – 0% da gratificação;
- acima de 50% a 80% das consultas – 50% da gratificação;
- acima de 80% a 90% das consultas – 80% da gratificação;
- acima de 90% a 99% das consultas – 90% da gratificação;
- acima de 100% das consultas – 100% da gratificação.

Art.4º A Gratificação deixará de ser paga:

- por interesse da Administração Municipal;
- ao profissional que não cumprir a escala de trabalho;
- ao profissional cujas informações não constarem no relatório previsto no artigo 8º deste Decreto.
- ao profissional que chegar atrasado, conforme disposto no artigo 87 e inciso II da Lei Complementar 029/2010;
- Por afastamento do servidor do exercício do cargo por quaisquer motivos, incluindo férias e licenças;

Art.5º A Gratificação por Produtividade – GP deverá ser paga junto com a folha do pagamento mensal, sendo a gratificação vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art.6º As gratificações estabelecidas por este Decreto não incorporam aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, e sobre elas não incidem quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art.7º O lançamento do valor da Gratificação de Produtividade - GP prevista neste Decreto será efetuado na Folha de Pagamento do mês seguinte ao exercício das tarefas ou atribuições, vinculada ao registro de frequência no ponto eletrônico (leitor biométrico).

Art.8º O pagamento da gratificação por produtividade mensal estabelecida no artigo 2º e 3º deverá ser comprovado pelo registro biométrico e por relatório de serviços/procedimentos realizados pelos profissionais, que deverá ser encaminhado pelo Supervisor da Unidade à Coordenação de Controle e

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de junho de 2021

Avaliação para providências junto à Gerência Administrativa da SEMUS, que formalizará processo com pedido de pagamento ratificado pelo Secretário da Pasta.

Art.9º Toda e qualquer situação referente à prestação de serviço de saúde omissas a esse Decreto que visem o melhor atendimento do fluxo de trabalho serão deliberadas pelo Supervisor/Coordenador da Unidade de Saúde, o qual deverá informar o fato por escrito a Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS, a Gerência Administrativa da SEMUS e serão referendadas formalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, cujas peças devem obrigatoriamente formalizar processo com pedido de pagamento.

Art.10. Este decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2017.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 43/2012.

Cariacica-ES, em 29 de setembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA

O PAPEL DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS  
DURANTE E PÓS-PANDEMIA DA COVID-19



PREFEITURA DE  
CARIACICA

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)